



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

RQ 1059 /2015



Em. 21/10/2015

Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO (Do Senhor Deputado **Claudio Ábrantes**)

Solicita informações ao Direção Geral do Departamento de Transito do Distrito Federal DETRAN/DF sobre o funcionamento dos Pardais ou Barreiras Eletrônicas instalados nas vias públicas sob a jurisdição do Detran DF.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos do art. 60, XXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, III; art. 39, § 2º, XII e art. 40, ambos do Regimento Interno desta Casa, seja solicitado ao Direção Geral do Departamento de Transito do Distrito Federal DETRAN/DF, por intermédio da Mesa Diretora, o envio de informações, sobre o funcionamento dos Pardais e Barreiras Eletrônicas instalados nas vias públicas sob a jurisdição do Detran DF.

I – Com base na resolução n.º 146, de 27 de agosto de 2003 do CONTRAN, que regulamenta o medidor de velocidade fixo incluindo "Pardais ou Barreira Eletrônica", solicito a informação a respeito do número de "equipamentos" instalados em todo Distrito Federal sobre a responsabilidade do Detran?

II – Qual o custo para o funcionamento de cada Pardal ou Barreira Eletrônica, incluindo manutenção e o funcionamento de cada unidade?

III – Qual é a forma de alimentação dos equipamentos. Qual é o consumo de energia por cada unidade instalada e se existe medidor apropriando o consumo por cada uma delas?

IV – Qual (ais) empresas (a) está (ão) responsável (eis) pelo funcionamento dos equipamentos e por suas instalações e manutenção?

V – Cópia autêntica dos contratos assinados com a (as) empresa (as) e qual a data de sua publicação no DODF?

VI – Esclarecimento sobre a forma utilizada pelo Detran/DF para pagamento dos serviços prestados pelas contratantes.



JUSTIFICAÇÃO

A transparência é requisito essencial para que se opere uma boa governança. Nesse diapasão, se torna imprescindível que as Empresas Públicas prestem informações a fim de que seja avaliado se o sistema de gestão demonstra ineficácia necessita de ajustes.

Observamos que nos últimos anos houve um crescente número de instalações de dispositivos de controle de velocidade (Pardais e Barreiras Eletrônicas) nas vias públicas do Distrito Federal, sendo que esta Casa de leis não dispões de informações sobre o quantitativo de recursos arrecadados com multas aplicadas, bem como da destinação desses recursos.

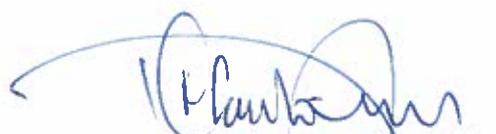
Vale lembrar que além das questões relacionadas à segurança no transito da população, essas informações dizem respeito ao uso racional dos recursos públicos do Distrito Federal, matéria sujeita a fiscalização e ao controle desta Casa.

Destarte, a lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, XVI prevê que o parlamentar tem a prerrogativa de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, e no Inciso XXXIII, do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informações aos Secretários de Governo, implicando **crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento **no prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

É importante que o departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Assim, por acreditar que a transparência e a moralidade devem orientar toda a Administração, e a fim de exercer plenamente as prerrogativas de fiscalização deste Poder Legislativo, rogo aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões em de de 2015


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
REDE/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.059/15.

Autoria: Deputado (a) Cláudio Abrantes (REDE)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 22/10/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector de Protocolo Legislativo
RR Nº 1059 / 2015
Folha Nº 03-6